EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2026

REQUISITANTE: Diretoria de Combate às Perdas e Controle de Água
OBJETO: Registro de preços para aquisição de hidrômetros, destinados à instalação, substituição e manutenção dos sistemas de medição de consumo de água do Município de Vinhedo, operados pela SANEBAVI, nos termos das especificações constantes do instrumento convocatório e anexos.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 19.511,79 (dezenove mil, quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 29/09/2026 até às 09:00h do dia 09/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30h do dia 09/10/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.
Pregoeiro: Danilo Tsutsumi Brito
Equipe de Apoio: Aline Muriel Botelho, Marlon Luciano Alves e Rogério Moreira.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO: www.licitacaosanebavi.com.br.
O EDITAL NA ÍNTEGRA SERÁ FORNECIDO AOS INTERESSADOS A PARTIR DE 25/09/2026.

PREÂMBULO

A SANEBAVI - SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob n° 06.252.986/0001-73, por meio do(a) Pregoeiro(a) nomeado pela Portaria nº 20 de 19 de janeiro de 2026, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal de Contratações da Sanebavi,** www.licitacaosanebavi.com.br.
A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa

Advertência: A **SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo** ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de hidrômetros, destinados à instalação, substituição e manutenção dos sistemas de medição de consumo de água do Município de Vinhedo, operados pela SANEBAVI, nos termos das especificações constantes do instrumento convocatório e anexos.

1.2. O preço estimado do certame é de **R$ 19.511,79 (dezenove mil, quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos).**

2. CREDENCIAMENTO

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

2.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitacaosanebavi.com.br, acesso "**credenciamento - licitantes (fornecedores)**".

2.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitacaosanebavi.com.br.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Sanebavi, no endereço www.licitacaosanebavi.com.br.

3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.3. **Atender na íntegra as exigências constantes no Termo de Referência deste Edital.**

3.4. **Não poderão participar desta licitação os fornecedores:**

3.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do pregão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.4. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

3.4.5. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;

3.4.6. Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de Contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Da Participação e do Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.6.1. **Cota principal** – Todos os itens serão destinados à ampla participação, admitindo-se empresas de qualquer porte, inclusive aquelas enquadradas como ME, EPP e MEI, desde que atendidas as exigências do instrumento convocatório.

3.6.2. Não haverá formação de cota reservada às ME/EPP, conforme justificativa constante do item 8 do Termo de Referência, preservados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. **Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto pela DETENTORA à outra empresa, ou a cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta contratação.**

3.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.

3.9. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI nos itens de cota reservada, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens.

3.10. No início das disputas dos itens de cota reservada, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, que cadastraram propostas nestes itens, se vencerem a disputa, serão inabilitadas, se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

4. INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do Portal de Contratações da Sanebavi, através do portal www.licitacaosanebavi.com.br, com digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços.

4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Sanebavi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. O fornecedor interessado encaminhará, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação;

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/produtos nos seus exatos termos.

4.7. No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

4.7.1. Declarar que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.7.2. Declarar o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

4.7.3. Declarar a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.7.4. Declarar o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

4.7.5. Declarar o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.7.6. No caso do fornecedor enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. **Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

5.2. Encerrado o período de recebimento de propostas, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, no modo **ABERTO,** com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

5.3. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

5.4. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO UNITÁRO** com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

5.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, mas de licitantes diferentes, classificando em melhor posição aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

5.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.9. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

5.9.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

5.9.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.

5.9.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do item, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. **No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.**

6.2.1. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. **O prazo de manifestação e apresentação de nova proposta será de 30 minutos. Caso o participante não apresente novo lance, a proposta será desclassificada e a negociação seguirá ao próximo participante.**

6.2.3. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a "negociação", for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento do pregão eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação de sua proposta ao valor negociado final, acompanhada de documentos complementares se quando necessário.

6.5. **O prazo para a inserção da proposta final será de 2:00h (duas horas), a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2:00h (duas horas), a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos**, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3. **A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em**:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

7.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

7.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

7.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. **A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:**

7.4.1. **Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.4.2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.4.3. **CND Federal** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

7.4.4. **CND Estadual** - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado **(Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);**

7.4.5. **CND Municipal Mobiliária** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante;

7.4.6. **CND FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

7.4.7. **CND - Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.4.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

7.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.Será exigido o envio ainda das seguintes Declarações para fins de Habilitação:

7.5.1. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao Edital

7.5.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras, conforme modelo anexo ao Edital;

7.5.3. Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo anexo ao Edital;

7.5.4. Declaração de Enquadramento - ME ou EPP, conforme modelo anexo ao Edital (quando for o caso);

7.5.5. Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ao Edital;

7.6. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital**.

7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. As empresas previamente cadastradas junto à Sanebavi, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos no item 7, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela SANEBAVI, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.3. **O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do Portal de Contratações da Sanebavi.**

8.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. **É obrigatória a apresentação das razões recursais para o conhecimento do recurso**, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.

8.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. É facultado a SANEBAVI, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata de Registro de Preços, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

9.3. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhada via Correios, é facultado a SANEBAVI quando a DETENTORA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital

9.4. A DETENTORA, no fornecimento dos materiais/produtos à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

9.5. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços (quando houver), seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

9.6. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: "A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021", tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1. Fica assegurada à SANEBAVI, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da DETENTORA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a DETENTORA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

10.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

10.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Termo Contratual, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

10.5. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.6. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Termo Contratual ou não entregar a documentação exigida para celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.7. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

10.8. Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

11.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

11.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

11.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.

11.5. O atraso na prestação de serviço ou entrega de produto, objeto da licitação, sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste (Ata de Registro de Preços).

11.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue ou prestado em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada como inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste (Ata de Registro de Preços).

11.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

11.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

11.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

11.10. O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **SANEBAVI** no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Peças - Material de Consumo**
- **Ficha n°: 120**
- **Funcional Programática: 58.02.17.512.3010.2.307.339030.04.1100000**

13. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

13.1. Os critérios de recebimento e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo III) do presente edital.

13.2. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo III) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

13.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.4. O local de entrega dos materiais será no Almoxarifado Central da Sanebavi:

13.4.1. Rua Brasília, nº 615, bairro Vila Planalto, município de Vinhedo/SP - CEP 13.280-105;

14. DOS PRAZOS

14.1. Os critérios de recebimento e prazos referentes ao objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo III) do presente edital.

14.2. O fornecimento dos materiais, iniciará após o devido recebimento da Autorização de Fornecimento e mediante liberação do Gestor da Ata de Registro de Preços.

14.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluindo a possibilidade de prorrogação dentro dos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados à partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, o momento em que a Sanebavi, por meio do Fiscal e do Gestor do contrato, conferir e atestar o fornecimento dos materiais/produtos e os respectivos quantitativos.

15.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da DETENTORA.

15.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Sanebavi, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) materiai(s)/produto(s).

15.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

15.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

15.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

15.7. Por ocasião do pagamento, a DETENTORA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

15.8. A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

15.9. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 1 1 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.

15.10. Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo l da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 1 1 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR (02).

15.11. A DETENTORA deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.

15.12. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos ll da Instrução Normativa RFB n.º 1 .234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

15.13. Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

16. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. Fiscalização:

16.1.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital e anexos;

16.1.2. A Autarquia designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização da entrega dos materiais, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

16.1.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. Obrigações e Responsabilidades:

16.2.1. As obrigações da DETENTORA estão previstas no Termo de Referência (Anexo III) do presente edital

16.2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA**, eximindo a Sanebavi das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

16.2.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das atividades relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

16.2.4. As exigências e a atuação da fiscalização pela **SANEBAVI** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA** no que concerne à execução do objeto contratado;

16.2.5. A **DETENTORA** deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

16.2.6. Fica a **SANEBAVI** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

16.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. O Superintendente da SANEBAVI decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação

17.3. A resposta do pedido de esclarecimento ou impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial e via Portal de Contratações da Sanebavi, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Portal de Contratações da Sanebavi.

17.5. Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste PREGÃO.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. Fica assegurado à Sanebavi o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

18.2. Adiada a data da abertura desta licitação;

18.3. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18.6. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

21.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Sanebavi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

21.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.

21.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

21.9.1. Anexo I – Termo de Apresentação;

21.9.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar - ETP

21.9.3. Anexo III – Termo de Referência - TR;
21.9.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
21.9.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
21.9.6. Anexo VI– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
21.9.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME ou EPP;
21.9.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
21.9.9. Anexo IX– Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal
21.9.10. Anexo X - Modelo de Proposta de Preços com preço de referência unitária
21.9.11. Anexo XI - Mapa de Balizamento de Preços.

21.10. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segundas as sextas-feiras das 9:00 às 16:00 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Nove de Julho, nº 533, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280-083, por meio do telefone (19) 3826-8499, ramais 8495, 8467, ou pelos e-mails compras.danilo@sanebavi.com.br e botelho.aline@sanebavi.com.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet http://www.sanebavi.com.br.

Vinhedo, 25 de setembro 2026

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 355/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de hidrômetros, destinados à instalação, substituição e manutenção dos sistemas de medição de consumo de água do Município de Vinhedo, operados pela SANEBAVI, nos termos das especificações constantes do instrumento convocatório e anexos.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ nº:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
E-mail:	Tel.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO / ATA		
Banco:	Agência:	C/C:
Favorecido:		
E-mail:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Qualificação: (Cargo/Função exercida na empresa)		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
CPF:	RG:	
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
E-mail Pessoal:	Tel. Pessoal:	
E-mail Comercial:	Tel. Comercial:	

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão: Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	
ETP – Departamento de Combate às Perdas n°: 001/2026 **Data: 01/09/2026**	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria de Combate às Perdas e Controle de Água	
Responsável pelo Estudo: Rogério Moreira	**Matrícula:** 58
E- mail: faturamento@sanebavi.com.br	**Telefone:** (19) 3826-8466

1. OBJETO RESUMIDO

Registro de preços para aquisição de hidrômetros, destinados à instalação, substituição e manutenção dos sistemas de medição de consumo de água do Município de Vinhedo, operados pela SANEBAVI.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
(inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Conforme previsto na **alínea 49 do Plano Anual de Contratações – PAC, Revisão 02, do exercício de 2026, publicada em 31/08/2026**, encontra-se contemplada a aquisição de **hidrômetros, lacres e guarnições**, demonstrando o alinhamento da presente contratação ao planejamento anual da SANEBAVI.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9°, inciso I da IN 58/2022)

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada medição, controle e gestão do consumo de água no sistema de abastecimento operado pela SANEBAVI, mediante o **registro de preços para aquisição de hidrômetros**, destinados à substituição de medidores obsoletos e à instalação em novas ligações.

A aquisição dos equipamentos já havia sido contemplada no **Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Sistema de Registro de Preços**. Contudo, os itens correspondentes aos hidrômetros objeto da presente contratação **não resultaram em registro de preços**, tendo sido os **itens 04 e 06 declarados fracassados**, em razão da impossibilidade de atendimento ao preço de referência, e o **item 05 declarado deserto**, em razão da ausência de propostas. Permanece, portanto, a necessidade administrativa de disponibilização desses equipamentos.

Após o encerramento do referido certame, durante a reavaliação da demanda e a realização de nova pesquisa de mercado, verificou-se **dificuldade na localização de equipamentos que atendessem integralmente a determinadas características das especificações anteriormente estabelecidas, bem como na obtenção de referências de preços compatíveis com tais exigências**. Em razão disso, a área técnica promoveu revisão pontual das especificações, adequando-as às características dos produtos disponíveis no mercado, sem prejuízo da finalidade, funcionalidade, desempenho e dos requisitos metrológicos necessários ao atendimento das necessidades da SANEBAVI.

A revisão das especificações busca, ainda, **ampliar a competitividade do novo certame**, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e reduzindo o risco de nova ocorrência de itens desertos ou fracassados, sem afastar os requisitos técnicos essenciais à adequada medição do consumo de água.

Atualmente, parte do parque de hidrômetros do Município encontra-se com elevado tempo de utilização, especialmente equipamentos com mais de **07 (sete) anos de operação**, situação que pode comprometer a precisão metrológica em razão do desgaste natural de seus componentes. Tal condição impacta diretamente a correta apuração do consumo, podendo contribuir para o aumento das perdas aparentes e para a redução da eficiência na arrecadação.
Além da necessidade de substituição dos medidores antigos, o crescimento populacional e a ampliação do número de ligações de água geram demanda contínua por novos hidrômetros, necessários para assegurar a adequada medição e o controle do consumo desde o início da operação.

A demanda encontra-se alinhada à ação **"Controle de perdas em sistemas de abastecimento"**, prevista no Plano de Ação e Programa de Investimentos – PAPI do Comitê das Bacias PCJ, bem como às diretrizes estabelecidas no **Plano Diretor de Combate às Perdas – Revisão 2024**, especialmente quanto à substituição programada de hidrômetros.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade de hidrômetros conforme a demanda operacional da SANEBAVI, contribuindo para a melhoria da eficiência na medição do consumo, redução das perdas aparentes, melhor gestão dos recursos hídricos, incremento da arrecadação e continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação deverá assegurar o fornecimento de hidrômetros adequados às necessidades operacionais da SANEBAVI, garantindo eficiência, confiabilidade e precisão na medição dos volumes de água, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Garantir precisão e confiabilidade na medição do consumo de água, de acordo com as características metrológicas estabelecidas para cada item;
2. Apresentar resistência e durabilidade compatíveis com as condições de instalação e operação, considerando fatores como umidade, exposição ao sol, chuva e demais condições ambientais;
3. Estar em conformidade com as normas técnicas, regulamentações e certificações aplicáveis ao objeto;
4. Atender às exigências estabelecidas pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO**, inclusive quanto às aprovações e certificações pertinentes;
5. Atender integralmente às especificações técnicas definidas para cada item, especialmente quanto ao diâmetro nominal, vazões, range de medição, mecanismo de transmissão, proteção contra campos magnéticos, identificação e demais características funcionais;
6. Ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados da documentação técnica e certificações exigidas;
7. Sempre que tecnicamente viável, privilegiar a utilização de materiais, componentes e processos que apresentem menor impacto ambiental, sem comprometimento da qualidade, desempenho e durabilidade dos equipamentos.

As especificações técnicas foram definidas de modo a atender às necessidades operacionais da SANEBAVI, considerando também as características dos produtos disponíveis no mercado, de forma a **preservar os**

requisitos essenciais de desempenho e qualidade e, simultaneamente, ampliar a competitividade do certame.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA
(inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

Os bens objeto da presente contratação caracterizam-se como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao INMETRO e à ABNT, não demandando soluções customizadas ou de elevada complexidade tecnológica.

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição por contratação pontual
A realização de aquisição única e imediata mostra-se menos adequada à necessidade da SANEBAVI, tendo em vista que a utilização dos hidrômetros ocorre conforme a demanda operacional, especialmente em razão da substituição de medidores antigos, ocorrência de avarias e implantação de novas ligações de água. A contratação pontual poderia resultar na aquisição antecipada de todo o quantitativo estimado, com formação desnecessária de estoque, ou exigir a realização de novos procedimentos caso surjam necessidades adicionais durante o período, aumentando os custos administrativos e operacionais.

b) Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP
O Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada, pois possibilita o registro prévio dos preços e das condições de fornecimento, permitindo que as aquisições sejam realizadas **de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade operacional da SANEBAVI**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção do SRP proporciona maior flexibilidade à Administração, possibilitando o atendimento de demandas decorrentes da substituição de hidrômetros e da implantação de novas ligações, sem necessidade de aquisição imediata da totalidade do quantitativo estimado.

A solução contribui, ainda, para melhor gestão dos estoques e dos recursos orçamentários, reduzindo o risco de armazenamento excessivo de equipamentos e permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada.

c) Contratação de empresa para fornecimento com instalação dos hidrômetros
A contratação conjunta do fornecimento e instalação não se mostra necessária, uma vez que a SANEBAVI dispõe de equipe técnica própria capacitada para realizar a instalação e substituição dos hidrômetros.

Dessa forma, a inclusão do serviço de instalação representaria contratação de atividade que pode ser executada com recursos próprios da Autarquia, não se mostrando necessária para o atendimento da demanda.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para futura e eventual aquisição de hidrômetros, por se mostrar compatível com a natureza contínua e variável

da demanda da SANEBAVI, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade operacional, melhor gestão dos estoques e dos recursos públicos e maior eficiência administrativa.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
(inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso V da IN 58/2022)

A quantidade foi estimada com base no atual Parque de Hidrômetros do Município, em especial aqueles medidores com mais de 07 anos de utilização.

Item	Descrição	Cod Balker	Unidade	Quantidade
01	Hidrômetro – Vazão Permanente (Q3) **6,3 m³/h**, Vazão de sobrecarga (Q4) **7,875 m³/h.**	34.4.226	UND	20
02	Hidrômetro – Vazão Permanente (Q3) **10m³/h**, Vazão de sobrecarga (Q4) **12,5 m³/h.**	34.4.227	UND	10
03	Hidrômetro – Vazão Permanente (Q3) **16m³/h**, Vazão de sobrecarga (Q4) **20 m³/h.**	34.4.228	UND	10

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PROPONENTES
(artigo 5º da IN 65/2021, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9°, inciso VI da IN 58/2022)

O valor estimado da contratação é de **R$ 19.511,79 (dezenove mil, quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos)**, correspondente ao total obtido mediante aplicação da **média aritmética dos preços selecionados para cada item**, conforme Relatório de Cotação elaborado por meio da ferramenta Banco de Preços.

Para a formação do valor estimado, foi adotado **método combinado de pesquisa de preços**, utilizando-se referências provenientes de contratações públicas e cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo, com o objetivo de ampliar a base comparativa e conferir maior aderência da estimativa aos preços praticados no mercado.

Conforme determina o **inciso II do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, realizou-se inicialmente consulta na ferramenta "Banco de Preços", por meio da qual foram identificadas **aquisições realizadas por entes públicos para fornecimento de itens similares ao objeto da presente contratação**, sendo encontrados **preços públicos homologados compatíveis com as especificações técnicas desejadas**.

Em atendimento ao **inciso III do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, também foi realizada pesquisa em **sítios eletrônicos de amplo domínio**. Contudo, não foram localizadas referências de preços que apresentassem compatibilidade suficiente com as especificações técnicas dos hidrômetros objeto da presente contratação, razão pela qual não foram utilizados valores provenientes dessa fonte na composição da estimativa.

Conforme previsto no **inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, foram solicitadas cotações diretas às empresas **Igor Fernando Simidamore Viciana Ltda. – Hidrometer, Saga Medição S/A e Renovare Medição Ltda.**, todas atuantes no segmento relacionado ao objeto pesquisado e que apresentaram cotações compatíveis com as especificações técnicas da contratação.

A escolha das empresas consultadas decorreu da pertinência de sua atuação com o objeto. As empresas **Igor Fernando Simidamore Viciana Ltda. – Hidrometer e Saga Medição S/A já possuem cadastro no sistema interno da SANEBAVI**, enquanto a **Renovare Medição Ltda.** é empresa atuante no ramo pertinente ao objeto e apresentou proposta comercial contemplando equipamentos compatíveis com as especificações técnicas requeridas, conforme documentação anexada ao processo.

As três empresas apresentaram preços para os hidrômetros objeto da presente contratação, permitindo sua comparação com as referências obtidas em contratações públicas e contribuindo para a formação de estimativa de preços representativa do mercado.

Assim, o **valor global estimado da contratação é de R$ 19.511,79 (dezenove mil, quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1° do art. 18; art. 40, V, ´´b´´ e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU

Verifica-se que o objeto da contratação é composto por **itens distintos**, correspondentes a hidrômetros com diferentes capacidades e especificações técnicas, os quais podem ser fornecidos de forma independente por diferentes fornecedores do mercado, sem prejuízo da padronização, qualidade e desempenho exigidos pela SANEBAVI.

Dessa forma, o **parcelamento do objeto por item** mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que não há interdependência entre os equipamentos que justifique sua contratação conjunta, sendo possível o fornecimento independente de cada item conforme a necessidade da Administração.

A adoção do **julgamento e adjudicação por item** possibilita que os licitantes participem apenas dos itens para os quais possuam condições de fornecimento, ampliando a competitividade do certame e evitando que a exigência de fornecimento conjunto restrinja indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item e possibilita a participação de maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, quando atendidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Assim, conclui-se que o **parcelamento da contratação por item** é medida adequada e compatível com a natureza divisível do objeto, não acarretando prejuízo à Administração e contribuindo para a ampliação da competitividade, economicidade e eficiência da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso X, e art. 3° IN 58/2022)

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Melhorar a precisão e a confiabilidade da medição do consumo de água**, mediante a substituição de hidrômetros antigos, desgastados ou com perda de eficiência metrológica;
2. **Reduzir a submedição do consumo**, contribuindo para maior correspondência entre o volume efetivamente consumido e o volume registrado para fins de faturamento;
3. **Reduzir as perdas aparentes de água**, decorrentes, entre outros fatores, da imprecisão dos equipamentos de medição;

4. **Contribuir para o cumprimento das metas progressivas de redução de perdas**, em consonância com as ações de melhoria da eficiência operacional da SANEBAVI;
5. **Atender à demanda decorrente de novas ligações de água no Município**, assegurando a instalação de equipamentos adequados para a medição do consumo desde o início da prestação do serviço;
6. **Promover a renovação gradativa do parque de hidrômetros**, contribuindo para a eficiência da gestão comercial e operacional do sistema de abastecimento de água.

10. PROVIDENCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
(inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não se identificam providências prévias específicas a serem adotadas pela Administração antes da celebração da contratação, uma vez que a SANEBAVI já dispõe de estrutura administrativa e operacional adequada para o recebimento, armazenamento e utilização dos hidrômetros.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VIII da IN 58/2022).

Não há necessidade de contratações correlatas, uma vez que o serviço de substituição dos hidrômetros será realizado por equipe própria.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
(inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

A presente contratação refere-se à aquisição de hidrômetros, não envolvendo, em sua essência, atividades potencialmente causadoras de significativo impacto ambiental direto, uma vez que se trata do fornecimento de bens destinados à instalação e substituição em sistemas de abastecimento de água já existentes.

Todavia, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao **descarte dos hidrômetros substituídos, de suas embalagens e demais materiais decorrentes do fornecimento**.

Os hidrômetros retirados de operação poderão conter materiais e componentes passíveis de **reaproveitamento ou reciclagem**, devendo, quando houver descarte parcial ou total, ser destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as práticas de segregação, reutilização, reciclagem e destinação final aplicáveis.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas medidas que priorizem a **redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais**, contribuindo para a sustentabilidade da contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
(inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso XIII da IN 58/2022)

Com base nos elementos colhidos neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade.

14. ANEXOS

ANEXO I: Relatório Completo de Cotação.
ANEXO II: Cadastro Fornecedores - Balker

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 01 de setembro de 2026

Rogério Moreira
Gerente Técnico de Perdas e Controle

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. Área Solicitante

Diretoria de Combate às Perdas e Controle de Água

2. Modalidade de Licitação

2.1 **Pregão Eletrônico** – segundo o Artigo 28, Inciso I e artigo 33 Inciso I da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022.

2.2 **Procedimento de Registro de Preços**, conforme artigo 78, inciso IV e artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 **Natureza:** Aquisição de bens comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Critério de Julgamento

Menor Preço por Item.

4. Descrição do Objeto

Registro de preços para aquisição de hidrômetros, destinados à instalação, substituição e manutenção dos sistemas de medição de consumo de água do Município de Vinhedo, operados pela SANEBAVI.

5. Justificativa da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada medição, controle e gestão do consumo de água no sistema de abastecimento operado pela SANEBAVI, mediante o **registro de preços para aquisição de hidrômetros**, destinados à substituição de medidores antigos e à instalação em novas ligações.

Os hidrômetros objeto desta contratação já haviam sido contemplados no **Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Sistema de Registro de Preços**. Contudo, os itens correspondentes não resultaram em registro de preços, tendo sido os **itens 04 e 06 declarados fracassados**, em razão da impossibilidade de atendimento ao preço de referência, e o **item 05 declarado deserto**, em razão da ausência de propostas.

Após o encerramento do referido certame e a reavaliação da demanda, verificou-se dificuldade na localização de equipamentos que atendessem integralmente a determinadas características anteriormente estabelecidas, bem como na obtenção de referências de preços compatíveis. Em razão disso, a área técnica promoveu **revisão pontual das especificações**, adequando-as às características dos produtos disponíveis no mercado, sem prejuízo da finalidade, funcionalidade, desempenho e dos requisitos metrológicos necessários.

A substituição dos hidrômetros com elevado tempo de utilização, especialmente aqueles com mais de **07 (sete) anos de operação**, mostra-se necessária em razão do desgaste natural dos componentes e da possível perda de precisão metrológica, fatores que podem comprometer a correta apuração do consumo e contribuir para o aumento das perdas aparentes.

Além da renovação gradativa do parque de hidrômetros, a contratação visa atender à demanda decorrente da ampliação do número de ligações de água no Município, assegurando a disponibilidade de equipamentos adequados para instalação conforme a necessidade operacional da Autarquia.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades de medição do consumo de água, contribuir para a redução das perdas aparentes, melhorar a gestão dos recursos hídricos e atender às demandas operacionais da SANEBAVI.

6. Alinhamento entre Contratação e Planejamento

Conforme previsto na **alínea 49 do Plano Anual de Contratações – PAC, Revisão 02, do exercício de 2026, publicada em 31/08/2026**, encontra-se contemplada a aquisição de **hidrômetros, lacres e guarnições**, demonstrando o alinhamento da presente contratação ao planejamento anual da SANEBAVI.

7. Descrição do Objeto e Quantitativo

7.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base na análise atual do **Parque de Hidrômetros do Município**, considerando especialmente a necessidade de substituição dos medidores antigos, em particular aqueles com mais de **07 (sete) anos de utilização**, bem como a demanda decorrente de novas ligações de água.

Item	Descrição/Especificação	Cód. Balker	Unidade	Quantidade
01	Hidrômetro: Tipo Velocimétrico multijato magnético, com conexões; Diâmetro nominal DN 25mm (1"); Comprimento: 260mm; Vazão permanente (Q3): **6,3 m³/h;** Vazão de sobrecarga (Q4): **7,875 m³/h;** Range: R80 ou maior, na posição horizontal; Mecanismo de transmissão magnética e dispositivo totalizador composto por cilindros ciclométricos e escalas circulares com indicação por ponteiros; Dispositivo de proteção contra a ação de campos magnéticos externos; Relojoaria tipo seca e plana; Relojoaria fixa ou giratória; **Cúpula da relojoaria em policarbonato;** Deverá constar na relojoaria a numeração do hidrômetro e a logomarca da SANEBAVI; Sigla da SANEBAVI gravada em ambos os lados da carcaça, a qual deverá ter a pintura externa na cor azul del rey; Identificação do número de série na embalagem individual (caixa) e global na nota fiscal; Deverá ser entregue junto com o equipamento o Certificado de aprovação pelo INMETRO referente aos ensaios realizados; A fabricação e os ensaios deverão estar em conformidade com a Portaria INMETRO nº. 155/2022;	34.4.226	Unidade	20
02	Hidrômetro: Tipo Velocimétrico multijato magnético, com conexões; Diâmetro nominal DN 25 mm (1") Comprimento: 260mm; Vazão permanente (Q3): **10 m³/h;** Vazão de sobrecarga (Q4): **12,5 m³/h;** Range: R80 ou maior, na posição horizontal; Mecanismo de transmissão magnética e dispositivo totalizador composto por cilindros ciclométricos e escalas circulares com indicação por ponteiros; Dispositivo de proteção contra a ação de campos magnéticos externos; Relojoaria tipo seca e plana; Relojoaria fixa ou giratória; **Cúpula da relojoaria em policarbonato**; Deverá constar na relojoaria a numeração do hidrômetro e a logomarca da SANEBAVI;	34.4.227	Unidade	10

	Sigla da SANEBAVI gravada em ambos os lados da carcaça, a qual deverá ter a pintura externa na cor azul del rey; Identificação do número de série na embalagem individual (caixa) e global na nota fiscal; Deverá ser entregue junto com o equipamento o Certificado de aprovação pelo INMETRO referente aos ensaios realizados; A fabricação e os ensaios deverão estar em conformidade com a Portaria INMETRO nº. 155/2022;			
03	Hidrômetro: Tipo Velocimétrico multijato magnético, com conexões; Diâmetro nominal DN 40 mm (1 1/2") Vazão permanente (Q3): **16 m³/h;** Vazão de sobrecarga (Q4): **20 m³/h**; Range: R80 ou maior, na posição horizontal; Mecanismo de transmissão magnética e dispositivo totalizador composto por cilindros ciclométricos e escalas circulares com indicação por ponteiros; Dispositivo de proteção contra a ação de campos magnéticos externos; Relojoaria tipo seca e plana; Relojoaria fixa ou giratória; **Cúpula da relojoaria em policarbonato**; Deverá constar na relojoaria a numeração do hidrômetro e a logomarca da SANEBAVI; Sigla da SANEBAVI gravada em ambos os lados da carcaça, a qual deverá ter a pintura externa na cor azul del rey; Identificação do número de série na embalagem individual (caixa) e global na nota fiscal; Deverá ser entregue junto com o equipamento o Certificado de aprovação pelo INMETRO referente aos ensaios realizados; A fabricação e os ensaios deverão estar em conformidade com a Portaria INMETRO nº. 155/2022;	34.4.228	Unidade	10

8. Definição de Cotas

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, foi avaliada a aplicação do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, considerando a natureza do objeto, os resultados da pesquisa de mercado e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Durante a pesquisa de preços, foram obtidas cotações de 05 (cinco) empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto, sendo 02 (duas) enquadradas como Microempresas – ME, sediadas nos Estados de Minas Gerais e Santa Catarina, e 03 (três) classificadas como empresas de porte Demais.

A análise comparativa dos orçamentos demonstrou que as empresas de porte Demais apresentaram os menores preços na maioria dos itens pesquisados, evidenciando que a restrição da participação exclusivamente às ME/EPP poderá limitar a competitividade e comprometer a obtenção de condições economicamente mais vantajosas para a Administração.

Diante desse cenário, considerando os resultados concretos da pesquisa de preços, a necessidade de ampliar a competitividade e a busca da proposta mais vantajosa, entende-se que a aplicação da exclusividade ou da reserva de

cota poderá não se mostrar vantajosa à Administração, razão pela qual se adota a ampla participação, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Assim, a presente licitação será realizada mediante **ampla participação de empresas**, independentemente de seu porte, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que a ampla participação não afasta os demais benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente aqueles relativos à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência nas situações previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

9. Preço Estimado para a Contratação

O valor estimado da contratação é de **R$ 19.511,79 (dezenove mil, quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos)**, correspondente ao total obtido mediante aplicação da **média aritmética dos preços selecionados para cada item**, conforme Relatório de Cotação elaborado por meio da ferramenta Banco de Preços.

Para a formação do valor estimado, foi adotado **método combinado de pesquisa de preços**, utilizando-se referências provenientes de contratações públicas e cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo, com o objetivo de ampliar a base comparativa e conferir maior aderência da estimativa aos preços praticados no mercado.

Conforme determina o **inciso II do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, realizou-se inicialmente consulta na ferramenta "Banco de Preços", por meio da qual foram identificadas **aquisições realizadas por entes públicos para fornecimento de itens similares ao objeto da presente contratação**, sendo encontrados **preços públicos homologados compatíveis com as especificações técnicas desejadas**.

Em atendimento ao **inciso III do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, também foi realizada pesquisa em **sítios eletrônicos de amplo domínio**. Contudo, não foram localizadas referências de preços que apresentassem compatibilidade suficiente com as especificações técnicas dos hidrômetros objeto da presente contratação, razão pela qual não foram utilizados valores provenientes dessa fonte na composição da estimativa.

Conforme previsto no **inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, foram solicitadas cotações diretas às empresas **Igor Fernando Simidamore Viciana Ltda. – Hidrometer, Saga Medição S/A e Renovare Medição Ltda.**, todas atuantes no segmento relacionado ao objeto pesquisado e que apresentaram cotações compatíveis com as especificações técnicas da contratação.

A escolha das empresas consultadas decorreu da pertinência de sua atuação com o objeto. As empresas **Igor Fernando Simidamore Viciana Ltda. – Hidrometer e Saga Medição S/A já possuem cadastro no sistema interno da SANEBAVI**, enquanto a **Renovare Medição Ltda.** é empresa atuante no ramo pertinente ao objeto e apresentou proposta comercial contemplando equipamentos compatíveis com as especificações técnicas requeridas, conforme documentação anexada ao processo.

As três empresas apresentaram preços para os hidrômetros objeto da presente contratação, permitindo sua comparação com as referências obtidas em contratações públicas e contribuindo para a formação de estimativa de preços representativa do mercado.

Assim, o **valor global estimado da contratação é de R$ 19.511,79 (dezenove mil, quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos)**.

10. Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária

Ficha de dotação orçamentária que suportará a despesa pretendida:

Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Sanebavi
Unidade Orçamentária: Departamento das Estações de Tratamento de Água
Ficha de Dotação n°: 120
Funcional Programática: 58.02.17.512.3010.2.307.339030.04.1100000

11. Prazo de Entrega/Execução

A entrega dos produtos deverá ocorrer no **prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do **recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).**

12. Local de Entrega

12.1 **Almoxarifado Central da Sanebavi:** Rua Brasília, nº 615, Vila Planalto – Vinhedo/SP.
12.2 Em dias úteis e nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 15:00 horas.

13. Das Condições de Pagamento

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
13.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
13.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada à ampla defesa.
13.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
13.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018.
13.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. Requisitos da Contratação

Para o adequado fornecimento dos produtos descritos no item acima, faz-se necessário o cumprimento dos seguintes requisitos por parte da contratada:

14.1 Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, inclusive quanto às características dimensionais, metrológicas, funcionais e de identificação;
14.2 Fornecer produtos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados da documentação técnica e das certificações exigidas;
14.3 Atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto, especialmente às exigências do INMETRO, conforme estabelecido nas especificações de cada item;
14.4 Efetuar o fornecimento de forma parcelada, mediante solicitação da SANEBAVI e emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade operacional da Administração;
14.5 Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento;
14.6 Entregar os produtos devidamente acondicionados e identificados, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento;

14.7 Substituir, sem ônus adicional para a SANEBAVI, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15. Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

15.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua última alteração contratual em vigor devidamente registrado e seu capital social devidamente integralizado até a data da abertura do certame licitatório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se firma individual, registro na Junta Comercial do Estado em que estiver sediada a empresa LICITANTE VENCEDORA. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica. Em caso de matriz e filiais deverá ser apresentado somente documentação da empresa participante;

15.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16. Regularidade Fiscal

As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o Art. 68 da Lei 14.133/21:

16.1. Cadastro CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.2. Comprovação de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

16.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

16.3.1. CND Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

16.3.2. CND Estadual - Dívida Ativa - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débitos inscritos em dívida ativa com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

16.3.3. CND Municipal Mobiliária - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante.

16.3.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

16.4. CND FGTS - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

16.5. CND Trabalhista - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

16.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.8. As licitantes poderão substituir os documentos acima elencados pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela SANEBAVI, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

17. Demais Declarações de Habilitação

Deverão ser entregues as seguintes Declarações:

17.1 Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

17.2 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras, conforme modelo em anexo;

17.3 Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme exigência do inciso I do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, modelo de Declaração em anexo;

17.4 Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo ainda informação exigida no § 2º do artigo 4 da Lei Federal nº 14.133/2021, modelo de Declaração em anexo;

17.5 Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme exigência do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18. Obrigações da Contratante

18.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

18.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, exigindo-se a substituição quando necessário.

18.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

18.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

18.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelaContratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. Obrigações da Contratada

19.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.2 Realizar a entrega dos materiais no prazo fixado neste documento, dentro das especificações técnicas solicitadas.

19.3 Reenviar ou substituir, às suas expensas, os produtos entregues com avarias, defeitos ou extraviados antes do recebimento pela Contratante.

19.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e programação atualizada.

19.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 Atender quando solicitado pelo gestor/fiscal do contrato. A solicitação será efetuada através de e-mail, devendo ser anexado ao processo de gestão do contrato.

20. Da Fiscalização do Objeto

20.1 A entrega dos materiais será fiscalizada por pessoal qualificado e pertencente ao quadro de funcionários da SANEBAVI, que terão plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, o fornecimento total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

20.2 A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Sanebavi, a qualquer tempo, sempre que a fiscalização da Sanebavi julgar necessário, os meios aptos a permitir a inspeção de locais de armazenamento, documentos e outros que permitam avaliar a qualidade dos produtos fornecidos.

20.3 A CONTRATADA deverá manter disponível referências de contatos internos e externos da Empresa, com telefone fixo, celular, telefone de recados e endereços para contatos em necessidades padrões e emergenciais.

21. Gestão do Contrato

21.1 Gestor e Fiscal Designados:

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Matrícula	Gestor	Fiscal
Assessor Técnico em Manutenção de Rede de Distribuição e Coletores	Ricardo Bendetti Roque		298		x
Gerente Técnico em Perdas e Controle	Rogério Moreira		58	x	

22. Garantia Contratual

22.1 Garantia e demais exigências de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e Legislação específica.

23. Condições Gerais

23.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO**;

23.2 Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

24. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Vinhedo, 01 de setembro de 2.026.

Rogério Moreira
Gerente Técnico de Perdas e Controle

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO E _____.

Pelo presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026**, que entre si celebram, de um lado a **SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Brasília, nº 615, Vila Planalto, Vinhedo/SP, e com sua sede administrativa na Rua Nove de Julho n.º 533, Centro, Vinhedo/SP, inscrita no CNPJ sob n° 06.252.986/0001- 73, neste ato representada pela sua Superintendente **ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° _____ e inscrita no CPF/MF sob n°_____, residente e domiciliada na Rua _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, assistida pela Diretora Administrativa, **CARMEM MARIA SCHARNETZKI FILIPPETTI**, de ora em diante denominada simplesmente **SANEBAVI**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado, a empresa _____, com sede na Rua _____, n° ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, neste ato representado por seu procurador, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° ___, Bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, de acordo com o **Processo Administrativo n.º 355/2026**, consoante ato licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 15/2026**, homologado e adjudicado em __ de _____ de 2026, pela Superintendente da **SANEBAVI** de acordo com o preceituado na Lei Federal n° 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 341/2023, têm entre si, certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber.

O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de hidrômetros, destinados à instalação, substituição e manutenção dos sistemas de medição de consumo de água do Município de Vinhedo, operados pela SANEBAVI, nos termos das especificações constantes do instrumento convocatório e anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

2.2. Verificadas irregularidades no fornecimento do objeto, a **DETENTORA** deverá efetuar as devidas correções/substituições no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a **SANEBAVI,** podendo ser prorrogado pela **DETENTORA**, mediante solicitação justificada.

2.3. A confirmação do fornecimento do objeto, nas quantidades listadas na nota fiscal eletrônica, se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação da sua aceitação pelo setor responsável.

2.4. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.5. A **SANEBAVI** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, caso tenha sido fornecido em desacordo com as especificações ou não tenha atendido as condições do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A **DETENTORA** deverá realizar o atendimento da demanda conforme descrito no Termo de Referência.

3.2. O local de entrega será determinado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, atendendo ao seguinte endereço:

3.2.1. **Almoxarifado Central da Sanebavi:** Rua Brasília, 615, Vila Planalto - Vinhedo/SP – CEP 13280-105.

3.3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **45 (quarenta e cinco dias) dias corridos** após a emissão e o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.4. O não cumprimento do prazo estipulado de entrega, sem apresentação de justificativa formal, aceita pela **SANEBAVI**, poderá acarretar na rescisão da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se ainda às penalidades previstas neste instrumento.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes do fornecimento inadequado do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. SANEBAVI pagará à DETENTORA pelo objeto que compõe esta Ata de Registro de Preços o valor de R$ _____, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, em até 30 dias, conforme cláusulas a seguir:

4.2. Relação de itens da Ata de Registro de Preços:

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						

4.3. O Departamento Financeiro e Contábil da **SANEBAVI** efetuará o pagamento a **DETENTORA** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-dos produtos efetivamente entregues, após a conferência e certificação pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços, mediante depósito bancário na conta abaixo relacionada:

Banco (00X), Agência ____, conta corrente nº _____.

4.4. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **DETENTORA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.

4.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais.

4.6. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.7. A **DETENTORA** deverá enviar o arquivo da NF-e em formato XML para o endereço eletrônico, administrativo@sanebavi.com.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.

4.8. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

4.9. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.10. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **SANEBAVI**.

4.11. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **DETENTORA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **SANEBAVI** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.12. Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.13. Em caso de atraso do pagamento por parte da **SANEBAVI**, em favor da **DETENTORA,** esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso V da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR TOTAL E REAJUSTE

5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R$ xxxxxxxxxxxxx**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
120	04	58.02.17.512.3010.2.307.339030.04.1100000

5.2. Os valores estipulados na cláusula anterior, poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento, com observância do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por qualquer índice oficial que reflita a variação de preços do mercado

5.3. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais ao fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), a qual deverá ser protocolada no Serviço de Protocolo Geral da SANEBAVI, localizado na Rua Nove de Julho, nº 533, Centro, no município de Vinhedo/SP, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do Setor de Compras, Licitações e Contratos, dirigidos à SUPERINTENDENTE da Autarquia

5.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser protocolados com prazo mínimo de 10 dias para a devida análise e atualização do índice oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado através de termo aditivo, desde que haja interesse por parte da **SANEBAVI** e da **DETENTORA,** de acordo com o preceituado na Lei 14.1133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, a **DETENTORA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Autarquia para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio/e-mail.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito pela **SANEBAVI** quando:

7.2.1. A **DETENTORA** não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;

7.2.2. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

7.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços;

7.2.4. A **DETENTORA** que não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **SANEBAVI** não aceitar sua justificativa;

7.2.5. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do Termo Contratual;

7.2.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.2.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

8.1. Ficam assegurados à SANEBAVI, em caso de inexecução (não fornecimento) total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da DETENTORA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a DETENTORA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

8.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

8.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

8.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à DETENTORA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

8.6. Não havendo pagamento a fazer à DETENTORA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

9.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

9.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

9.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da DETENTORA se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.

9.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a DETENTORA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

9.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando

será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

9.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

9.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

9.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO SANEBAVI E DETENTORA

10.1. Constituem-se obrigações da DETENTORA:

10.1.1. Entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços com as condições e prazos fixados nele e conforme os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Termo de Referência;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela SANEBAVI;

10.1.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme exigido no Termo de Referência, Anexo III deste Edital;

10.1.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da DETENTORA;

10.1.6. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à DETENTORA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à SANEBAVI, sempre que exigidos;

10.1.7. No preço deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

10.1.8. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

10.1.9. A SANEBAVI estará livre de responder por obrigações assumidas pela DETENTORA, junto a terceiros, visando a execução do objeto;

10.2. Constituem obrigações do SANEBAVI:

10.2.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

10.2.2. Receber o produto/serviço entregue pela DETENTORA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.2.3. Notificar a DETENTORA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.4. Aplicar a DETENTORA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.2.5. Comunicar a DETENTORA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

10.2.6. Efetuar os pagamentos a DETENTORA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

10.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integra esta Ata de Registro de Preços, a proposta da DETENTORA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.

11.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Vinhedo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.3. Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 10 (dez) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. NADA MAIS.

Vinhedo/SP, em ___ de _____ de 2026.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente da SANEBAVI

CARMEM MARIA SCHARNETZKI
Diretora Administrativa

Representante legal: Sr. _____

Testemunhas: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 355/2026
REQUISITANTE: Diretoria de Combate às Perdas e Controle de Água
OBJETO: Registro de preços para aquisição de hidrômetros, destinados à instalação, substituição e manutenção dos sistemas de medição de consumo de água do Município de Vinhedo, operados pela SANEBAVI, nos termos das especificações constantes do instrumento convocatório e anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo (SP) , de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Assinatura: _____
Nome: Andréa Andrade de Campos
Cargo: Superintendente
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pela Contratante:

Assinatura: _____
Nome: Andréa Andrade de Campos
Cargo: Superintendente
CPF:

Assinatura: _____

Nome:
Cargo: (Diretoria Solicitante)
CPF:

Pela DETENTORA:

Assinatura: _____
Nome:
Cargo:
CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Assinatura: _____
Nome: Rogério Moreira
Cargo: Gerente Técnico em Perdas e Controle

FISCAL DO CONTRATO:

Assinatura: _____
Nome: Ricardo Benedetti Roque
Cargo: Assessor Técnico em Manutenção de Rede de Distribuição e Coletores
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Assinatura: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Instrução do processo licitatório/aditamento
Nome: Danilo Tsutsumi Brito
Cargo: Gerente Técnico Administrativo
CPF:

Assinatura: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise financeira/indicação de dotação orçamentária
Nome: Eliane de Oliveira Avelar Altero
Cargo: Diretora Financeiro Contábil
CPF:

Assinatura: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise jurídica
Nome: Viviane Cahum Nery
Cargo: Diretora Jurídica
CPF:

Assinatura: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização
Nome: Elenita Brandão Magalhães
Cargo: Controladora Interna
CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 355/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de hidrômetros, destinados à instalação, substituição e manutenção dos sistemas de medição de consumo de água do Município de Vinhedo, operados pela SANEBAVI, nos termos das especificações constantes do instrumento convocatório e anexos.

À
SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a SANEBAVI, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega/execução do(s) produto(s)/serviço(s);
Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, _____de _____ de 2026

_____
Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 355/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de hidrômetros, destinados à instalação, substituição e manutenção dos sistemas de medição de consumo de água do Município de Vinhedo, operados pela SANEBAVI, nos termos das especificações constantes do instrumento convocatório e anexos.

À
SANEBAVI - SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____de _____ de 2026

_____
Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 355/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de hidrômetros, destinados à instalação, substituição e manutenção dos sistemas de medição de consumo de água do Município de Vinhedo, operados pela SANEBAVI, nos termos das especificações constantes do instrumento convocatório e anexos.

À
SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela SANEBAVI.
DECLARO AINDA, sob as penas da lei, que a empresa _____, não possui contratos firmados com a Administração Pública, firmados no ano-calendário vigente, cuja somatória ultrapasse a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinhedo, _____de _____ de 2026

_____
Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 355/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de hidrômetros, destinados à instalação, substituição e manutenção dos sistemas de medição de consumo de água do Município de Vinhedo, operados pela SANEBAVI, nos termos das especificações constantes do instrumento convocatório e anexos.

À
SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, _____de _____ de 2026

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 355/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de hidrômetros, destinados à instalação, substituição e manutenção dos sistemas de medição de consumo de água do Município de Vinhedo, operados pela SANEBAVI, nos termos das especificações constantes do instrumento convocatório e anexos.

À
SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e em atendimento ao artigo 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
b) não emprega menor de dezesseis anos;
c) ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz, conforme legislação vigente.

Ressalva (caso aplicável): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Vinhedo, _____de _____ de 2026

_____
Representante Legal
Nome:
Cargo:
(firma reconhecida)

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 355/2026
OBJETO: Registro de preços para aquisição de hidrômetros, destinados à instalação, substituição e manutenção dos sistemas de medição de consumo de água do Município de Vinhedo, operados pela SANEBAVI, nos termos das especificações constantes do instrumento convocatório e anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Hidrômetro: Tipo Velocimétrico multijato magnético, com conexões; Diâmetro nominal DN 25mm (1"); Comprimento: 260mm; Vazão permanente (Q3): **6,3 m³/h;** Vazão de sobrecarga (Q4): **7,875 m³/h;** Range: R80 ou maior, na posição horizontal; Mecanismo de transmissão magnética e dispositivo totalizador composto por cilindros ciclométricos e escalas circulares com indicação por ponteiros; Dispositivo de proteção contra a ação de campos magnéticos externos; Relojoaria tipo seca e plana; Relojoaria fixa ou giratória; **Cúpula da relojoaria em policarbonato;** Deverá constar na relojoaria a numeração do hidrômetro e a logomarca da SANEBAVI; Sigla da SANEBAVI gravada em ambos os lados da carcaça, a qual deverá ter a pintura externa na cor azul del rey; Identificação do número de série na embalagem individual (caixa) e global na nota fiscal; Deverá ser entregue junto com o equipamento o Certificado de aprovação pelo INMETRO referente aos ensaios realizados; A fabricação e os ensaios deverão estar em conformidade com a Portaria INMETRO nº. 155/2022.	Unidade	20			
02	Hidrômetro: Tipo Velocimétrico multijato magnético, com conexões; Diâmetro nominal DN 25 mm (1") Comprimento: 260mm; Vazão permanente (Q3): **10 m³/h;** Vazão de sobrecarga (Q4): **12,5 m³/h;** Range: R80 ou maior, na posição horizontal; Mecanismo de transmissão magnética e dispositivo totalizador composto por cilindros ciclométricos e	Unidade	10			

	escalas circulares com indicação por ponteiros; Dispositivo de proteção contra a ação de campos magnéticos externos; Relojoaria tipo seca e plana; Relojoaria fixa ou giratória; **Cúpula da relojoaria em policarbonato**; Deverá constar na relojoaria a numeração do hidrômetro e a logomarca da SANEBAVI; Sigla da SANEBAVI gravada em ambos os lados da carcaça, a qual deverá ter a pintura externa na cor azul del rey; Identificação do número de série na embalagem individual (caixa) e global na nota fiscal; Deverá ser entregue junto com o equipamento o Certificado de aprovação pelo INMETRO referente aos ensaios realizados; A fabricação e os ensaios deverão estar em conformidade com a Portaria INMETRO nº. 155/2022.					
03	Hidrômetro: Tipo Velocimétrico multijato magnético, com conexões; Diâmetro nominal DN 40 mm (1 1/2") Vazão permanente (Q3): **16 m³/h;** Vazão de sobrecarga (Q4): **20 m³/h**; Range: R80 ou maior, na posição horizontal; Mecanismo de transmissão magnética e dispositivo totalizador composto por cilindros ciclométricos e escalas circulares com indicação por ponteiros; Dispositivo de proteção contra a ação de campos magnéticos externos; Relojoaria tipo seca e plana; Relojoaria fixa ou giratória; **Cúpula da relojoaria em policarbonato**; Deverá constar na relojoaria a numeração do hidrômetro e a logomarca da SANEBAVI; Sigla da SANEBAVI gravada em ambos os lados da carcaça, a qual deverá ter a pintura externa na cor azul del rey; Identificação do número de série na embalagem individual (caixa) e global na nota fiscal; Deverá ser entregue junto com o equipamento o Certificado de aprovação pelo INMETRO referente aos ensaios realizados; A fabricação e os ensaios deverão estar em conformidade com a Portaria INMETRO nº. 155/2022.	Unidade	10			
TOTAL						

Valor Total por Extenso da Proposta: _____.
Condições de Pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal/fatura.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Data do Orçamento: ___/ ___/ 2026.

ANEXO XI

Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 76/2026

Solicitação de Compra 80/2026

Item : 34.4.226 - HIDRÔMETRO: TIPO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO MAGNÉTICO, COM CONEXÕES; DIÂMETRO NOMINAL DN 25MM (1”); COMPRIMENTO: 260MM; VAZÃO PERMANENTE (Q3): 6,3 M³/H; VAZÃO DE SOBRECARGA (Q4): 7,875 M³/H; RANGE: R80 OU MAIOR, NA POSIÇÃO HORIZONTAL; MECANISMO DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA E DISPOSITIVO TOTALIZADOR COMPOSTO POR CILINDROS CICLOMÉTRICOS E ESCALAS CIRCULARES COM INDICAÇÃO POR PONTEIROS; DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO DE CAMPOS MAGNÉTICOS EXTERNOS; RELOJOARIA TIPO SECA E PLANA; RELOJOARIA FIXA OU GIRATÓRIA; CÚPULA DA RELOJOARIA EM POLICARBONATO; DEVERÁ CONSTAR NA RELOJOARIA A NUMERAÇÃO DO HIDRÔMETRO E A LOGOMARCA DA SANEBAVI; SIGLA DA SANEBAVI GRAVADA EM AMBOS OS LADOS DA CARCAÇA, A QUAL DEVERÁ TER A PINTURA EXTERNA NA COR AZUL DEL REY; IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL (CAIXA) E GLOBAL NA NOTA FISCAL; DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O EQUIPAMENTO O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO REFERENTE AOS ENSAIOS REALIZADOS; A FABRICAÇÃO E OS ENSAIOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO Nº. 155/2022; **Qtde.:** 20 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	556879 ZMIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	41.062.521/0001-50	Sim		560,0300	R$ 11.200,60
	Data Orçamento:	12/11/2025				
1	26137 IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA - EPP	06.861.118/0001-90	Sim		371,1600	R$ 7.423,20
	Data Orçamento:	24/08/2026				
1	26609 SAGA MEDIÇÃO LTDA	08.026.075/0001-53	Sim		420,0000	R$ 8.400,00
	Data Orçamento:	24/08/2026				
			Médias Unitário / Total :		**R$ 450,3967**	**R$ 9.007,93**

Solicitação de Compra 80/2026

Item : 34.4.227 - HIDRÔMETRO: TIPO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO MAGNÉTICO, COM CONEXÕES; DIÂMETRO NOMINAL DN 25 MM (1")COMPRIMENTO: 260MM; VAZÃO PERMANENTE (Q3): 10 M³/H; VAZÃO DE SOBRECARGA (Q4): 12,5 M³/H; RANGE: R80 OU MAIOR, NA POSIÇÃO HORIZONTAL; MECANISMO DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA E DISPOSITIVO TOTALIZADOR COMPOSTO POR CILINDROS CICLOMÉTRICOS E ESCALAS CIRCULARES COM INDICAÇÃO POR PONTEIROS; DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO DE CAMPOS MAGNÉTICOS EXTERNOS; RELOJOARIA TIPO SECA E PLANA; RELOJOARIA FIXA OU GIRATÓRIA; CÚPULA DA RELOJOARIA EM POLICARBONATO; DEVERÁ CONSTAR NA RELOJOARIA A NUMERAÇÃO DO HIDRÔMETRO E A LOGOMARCA DA SANEBAVI; SIGLA DA SANEBAVI GRAVADA EM AMBOS OS LADOS DA CARCAÇA, A QUAL DEVERÁ TER A PINTURA EXTERNA NA COR AZUL DEL REY; IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL (CAIXA) E GLOBAL NA NOTA FISCAL; DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O EQUIPAMENTO O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO REFERENTE AOSENSAIOS REALIZADOS; A FABRICAÇÃO E OS ENSAIOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO Nº. 155/2022. **Qtde.:** 10 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	556879 ZMIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	41.062.521/0001-50	Sim		385,6200	R$ 3.856,20
	Data Orçamento:	12/11/2025				
2	26137 IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA - EPP	06.861.118/0001-90	Sim		392,0700	R$ 3.920,70
	Data Orçamento:	24/08/2026				
2	26609 SAGA MEDIÇÃO LTDA	08.026.075/0001-53	Sim		421,0000	R$ 4.210,00
	Data Orçamento:	24/08/2026				
2	557830 RENOVARE MEDICAO LTDA	64.092.654/0001-75	Sim		335,0000	R$ 3.350,00
	Data Orçamento:	24/08/2026				
			Médias Unitário / Total :		**R$ 383,4225**	**R$ 3.834,22**

Solicitação de Compra 80/2026

Item : 34.4.228 - HIDRÔMETRO: TIPO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO MAGNÉTICO, COM CONEXÕES; DIÂMETRO NOMINAL DN 40 MM (1 1/2") VAZÃO PERMANENTE (Q3): 16 M³/H; VAZÃO DE SOBRECARGA (Q4): 20 M³/H; RANGE: R80 OU MAIOR, NA POSIÇÃO HORIZONTAL; MECANISMO DE TRANSMISSÃO MAGNÉTICA E DISPOSITIVO TOTALIZADOR COMPOSTO POR CILINDROS CICLOMÉTRICOS E ESCALAS CIRCULARES COM INDICAÇÃO POR PONTEIROS; DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO DE CAMPOS MAGNÉTICOS EXTERNOS; RELOJOARIA TIPO SECA E PLANA; RELOJOARIA FIXA OU GIRATÓRIA; CÚPULA DA RELOJOARIA EM POLICARBONATO; DEVERÁ CONSTAR NA RELOJOARIA A NUMERAÇÃO DO HIDRÔMETRO E A LOGOMARCA DA SANEBAVI; SIGLA DA SANEBAVI GRAVADA EM AMBOS OS LADOS DA CARCAÇA, A QUAL DEVERÁ TER A PINTURA EXTERNA NA COR AZUL DEL REY; **Qtde.:** 10 UN

Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 76/2026

IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL (CAIXA) E GLOBAL NA NOTA FISCAL; DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O EQUIPAMENTO O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO REFERENTE AOS ENSAIOS REALIZADOS; A FABRICAÇÃO E OS ENSAIOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO Nº. 155/2022. 10 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	557841 SANIBLUE COMERCIO DE HIDROMETROS E SERVICOS LTDA	33.225.405/0001-87	Sim		755,9600	R$ 7.559,60
	Data Orçamento:	27/03/2026				
3	26137 IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA - EPP	06.861.118/0001-90	Sim		554,1300	R$ 5.541,30
	Data Orçamento:	24/08/2026				
3	26609 SAGA MEDIÇÃO LTDA	08.026.075/0001-53	Sim		690,8000	R$ 6.908,00
	Data Orçamento:	24/08/2026				
		Médias Unitário / Total :			**R$ 666,9633**	**R$ 6.669,63**

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
26137	IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA - EPP	06.861.118/0001-90	Sim	R$ 12.964,50
557830	RENOVARE MEDICAO LTDA	64.092.654/0001-75	Sim	R$ 3.350,00

Desclassificação	Motivo

Total para o Menor Preço: **R$ 16.314,50**
Total para o Maior Preço: **R$ 22.970,20**
Total para a Média Cotada: **R$ 19.511,79**

Justificativa : A presente contratação tem por finalidade implementar ações contínuas de combate às perdas de água, por meio do registro de preços para aquisição de hidrômetros, destinados à substituição de medidores obsoletos e à instalação em novas ligações do sistema de abastecimento operado pela SANEBAVI.
A substituição de hidrômetros com elevado tempo de uso, especialmente aqueles com mais de 07 (sete) anos de operação, mostra-se necessária em razão da perda de precisão metrológica decorrente do desgaste natural dos componentes, o que impacta diretamente na correta medição do consumo e contribui para o aumento das perdas aparentes e para a redução da eficiência na arrecadação.